

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.266 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

SUBSTITUI APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA POR RAS E SOLICITA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/12/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/508.840/2010, referente à implantação do Corredor Viário denominado TRANSCARIOCA (Corredor T5 – Fase II), que fará a ligação entre os bairros da Penha e Ilha do Governador (Aeroporto Internacional Tom Jobim), de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
- a solicitação da Prefeitura de substituição do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pelo Relatório Ambiental Simplificado – RAS,
- que o projeto agrega componentes ambientais importantes, dentre eles o incentivo ao uso de transporte público e de bicicletas, em detrimento da utilização de transporte individual motorizado,
- que os impactos advindos do projeto serão mitigados e/ou compensados através da recuperação e requalificação dos espaços urbanos, com a melhoria da qualidade ambiental paisagística,
- que o processo de licenciamento ambiental, pela sua natureza, garantirá a participação popular através da realização de Reuniões Públicas,
- que o trecho inicial do Corredor Viário Transcarioca, Fase I, possui 28 km de extensão, com 1.266 desapropriações e o segundo trecho, entre a Penha e a Ilha do Governador, possui 11 km de extensão, com 307 desapropriações,

DELIBERA:

Art. 1º – Acatar a solicitação da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO de substituir a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à implantação do Corredor Viário denominado TRANSCARIOCA (Corredor T5 – Fase II), que fará a ligação entre os bairros da Penha e Ilha do Governador (Aeroporto Internacional Tom Jobim), pelo Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Art. 2º – Determinar à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO que apresente proposta de Compensação Ambiental durante o procedimento de licenciamento.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente